

Diário do Legislativo de 12/08/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 164ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 164ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 10/8/2000

Presidência dos Deputados Ermano Batista, Luiz Tadeu Leite e Eduardo Brandão

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.163 a 1.165/2000 - Requerimentos nºs 1.573 a 1.580/2000 - Requerimentos dos Deputados Márcio Kangussu e Fábio Avelar e da CPI do Fundo SOMMA - Proposição Não Recebida: Projeto de lei do Deputado Carlos Pimenta - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Direitos Humanos e de Meio Ambiente e da Deputada Elaine Matozinhos - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Geraldo Rezende, Doutor Viana, Luiz Tadeu Leite, Miguel Martini e Marco Régis - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Pareceres sobre os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 14.530 e 14.519 - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.551 - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a indicação do titular da FHEMIG - CPI da Rodoviária - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Fábio Avelar; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da CPI do Fundo SOMMA e do Deputado Márcio Kangussu; aprovação - 2ª Fase: Inexistência de "quorum" para votação - Discussão de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.433; encerramento da discussão - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Durval Ângelo - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - João Leite - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Pastor George - Rêmo Aloise - Sávio Souza Cruz - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Ermano Batista) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

- O Deputado Doutor Viana, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Pastor George, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Bonifácio de Andrada, Deputado Federal, acusando o recebimento de cópia do Requerimento nº 1.394/2000, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, informando que o imóvel objeto do Projeto de Lei nº 773/99 não é de propriedade do Estado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 773/99.)

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, prestando informações sobre o imóvel objeto do Projeto de Lei nº 1.062/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.062/2000.)

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, prestando informações a respeito do Projeto de Lei nº 1.071/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.071/2000.)

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, prestando informações sobre o imóvel objeto do Projeto de Lei nº 269/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 269/99.)

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, prestando informações sobre o imóvel objeto do Projeto de Lei nº 324/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 324/99.)

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, prestando informações sobre o imóvel objeto do Projeto de Lei nº 250/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 250/99.)

Do Sr. Mauro Lopes, Secretário da Segurança Pública, em atenção ao Requerimento nº 1.286/2000, da Comissão de Direitos Humanos, informando que, com as transferências de detentos para o CERESP - Gameleira, em breve estará resolvido o problema de superpopulação carcerária na Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos.

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas, comunicando, em atenção a requerimento do Deputado João Batista de Oliveira (fornecimento de dez vigas metálicas para reconstrução de ponte rodoviária entre os Municípios de Monjolos e Augusto de Lima), que, no momento, essa Secretaria não dispõe do referido material. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.420/2000.)

Do Sr. Mauro Santos Ferreira, Secretário do Planejamento, encaminhando, para efeito da elaboração das propostas orçamentárias parciais, a estimativa da receita estadual para o exercício de 2001 e o demonstrativo da receita corrente líquida. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Sérgio Bruno Zech Coelho, Secretário de Esportes (2), dando ciência de convênios celebrados entre essa Secretaria e as Federações Mineiras de Tênis e de Voleibol. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Edson Gonçalves Soares, Prefeito Municipal de Teófilo Ottoni, solicitando seja prorrogado por 60 dias o prazo de duração do convênio celebrado entre essa Prefeitura e esta Assembléia, tendo como objeto a instalação de estação repetidora da TV Assembléia. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Sr. Paulo Rogério dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminhando cópia de moção, aprovada por essa Casa, de apoio à Carta Aberta ao Congresso e Povo dos Estados Unidos, documento assinado pelas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia - FARC-EP. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Paulo Rogério dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminhando a Representação nº 54, do Vereador Júlio Carlos Gasparette. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. José Cupertino Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Tourinho, comunicando o falecimento do Sr. João Moreira dos Santos, Prefeito desse município, e o nome do novo ocupante do cargo.

Do Sr. Fausto Ferrer Fróes, Superintendente-Geral da FHEMIG, em atenção ao Ofício nº 1.478/2000/DLE, fazendo esclarecimentos sobre a situação do Núcleo Odontológico, localizado no Bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da CEF, notificando a liberação de recursos financeiros destinados à COPASA-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. César Cláudio Moreira Giraldez, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, comunicando a liberação de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, destinados ao pagamento da Bolsa Criança Cidadã e à manutenção da Jornada Ampliada - Erradicação do Trabalho Infantil, no mês de junho de 2000. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Elcio S. Monteze, Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal do DNER, informando, em atenção a requerimento da Comissão de Transporte (melhorias na urbanização e na segurança do canteiro central da BR-040, no trecho Belo Horizonte-Sete Lagoas), que os referidos serviços já se encontram contratados, aguardando liberação de recursos, no trecho Sete Lagoas-Palmital; e serão objeto de licitação, no trecho Palmital-Belo Horizonte. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.466/2000.)

Do SINDSAÚDE, encaminhando cópia de moção, aprovada em congressos da CUT Nacional e da CUT do Distrito Federal, de apoio às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia - Exército do Povo - FARC-EP. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Da Sra. Mônica Messenberg Guimaraes, Secretária-Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, comunicando a liberação de recursos desse Fundo para a Secretaria da Educação. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Américo Alessi, da Loja Maçônica União Aragarina, encaminhando sugestões com relação ao problema da segurança pública.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Luiz Tadeu Leite) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.163/2000

Assegura às pessoas surdas o direito de ser atendidas nas repartições públicas estaduais por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas surdas o direito de ser atendidas nas repartições públicas estaduais, inclusive suas fundações e autarquias, por funcionário apto a comunicar-se por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º - O poder público estadual fica autorizado a formalizar convênios com entidades sociais cuja finalidade seja o atendimento às pessoas surdas ou aos portadores de deficiência auditiva.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Reuniões, de de 2000.

Geraldo Rezende

Justificação: O projeto em pauta faz parte do reconhecimento da cidadania das pessoas com deficiência auditiva, que hoje se identificam como um grupo social minoritário e que demandam direitos que atendam às suas diferenças em relação às demais pessoas, entre eles o direito elementar de comunicação.

A linguagem de sinais é a forma de comunicação utilizada pelos surdos em todo o mundo. Embora não exista uma língua de sinais universal, pode-se dizer que existem códigos predominantes. No caso do Brasil, a língua predominante chama-se Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS -, que é compreendida e utilizada pela maioria das pessoas surdas e por portadores de deficiências auditivas.

É justo que esses cidadãos sejam atendidos, em repartições públicas do Estado, por pessoas capacitadas a estabelecer um processo de comunicação através da mesma linguagem utilizada por eles.

O referido projeto visa amenizar a discriminação sofrida pelas pessoas portadoras de deficiência auditiva, as quais têm dificuldade de ser totalmente compreendidas, motivo pelo qual solicitamos o apoio de nossos ilustres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.164/2000

Dispõe sobre a criação do Certificado de Responsabilidade Social e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado, no Estado de Minas Gerais, o Certificado de Responsabilidade Social.

§ 1º - O Certificado de que trata o "caput" deste artigo poderá ser requerido, de forma voluntária, por empresas que desenvolvem programas sociais no Estado, com os objetivos principais de:

I - atendimento à comunidade por meio de ajuda alimentar;

II - doações e atendimento, com assistência social, às entidades que atendem às comunidades carentes, como creches, asilos, centros de convivência e de atendimento a portadores de deficiência e entidades que participam continuamente de campanhas que visem à assistência social;

III - desenvolvimento de projetos de enfrentamento da pobreza;

IV - desenvolvimento de projetos e ações de segurança e combate à violência, com atendimento às comunidades;

V - a execução de projetos voltados para o desenvolvimento de ações na área da educação e da alfabetização;

VI - execução de projetos de qualificação profissional, visando à melhoria na qualidade de mão-de-obra potencial geral;

VII - desenvolvimento e execução de projetos na área da saúde;

VIII - execução e realização de projetos e ações nas áreas de esporte e lazer;

IX - implementação de projetos que visem à proteção do meio ambiente;

X - execução de projetos e ações sociais de apoio à mulher, à criança e ao idoso.

§ 2º - Não são tidos como programas sociais as atividades executadas por obrigação legal, tais como:

I - o cumprimento de normas ambientalistas em razão de licenciamento ambiental;

II - as contribuições compulsórias ao SEBRAE, ao SENAI, ao SESI, ao SESC, ao SENAC e ao SENAR;

III - o atendimento obrigatório aos empregados, na forma de auxílios e benefícios.

Art. 2º - A emissão do Certificado de Responsabilidade Social tem por objetivo certificar que as atividades das empresas são desenvolvidas tendo também como princípio o envolvimento no campo social e, em decorrência, permitir-lhes a obtenção de incentivos.

Art. 3º - O Certificado de Responsabilidade Social será emitido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, com o apoio técnico do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Art. 4º - A concessão do Certificado de Responsabilidade Social fica condicionada à avaliação técnica dos programas sociais implementados e os em implementação, que considerará:

I - quais as áreas e comunidades atendidas;

II - quais as ações realizadas;

III - quem são os beneficiários diretos e indiretos da implementação das ações;

IV - qual a frequência no atendimento;

V - qual a dimensão do gasto global com as ações implementadas;

VI - quais os resultados obtidos.

§ 1º - A análise a que se refere o "caput" deste artigo ficará a cargo do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

§ 2º - Os custos da análise de concessão do certificado deverão ser ressarcidos pela empresa requerente e serão fixados em regulamento próprio.

§ 3º - Para os fins do disposto neste artigo, poderão ser contratados, na forma da lei, empresas de consultoria.

Art. 5º - As empresas portadoras do Certificado de Responsabilidade Social e que sejam contribuintes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - poderão deduzir do valor do imposto devido mensalmente os valores despendidos com os programas sociais, na forma e nos limites estabelecidos nesta lei.

§ 1º - A dedução será efetivada a cada mês e não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor do ICMS devido no período.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao crédito inscrito em dívida ativa decorrente de ato praticado com dolo, fraude ou simulação.

Art. 6º - O imposto referente às doações recebidas pelas empresas portadoras do Certificado de Responsabilidade Social e revertidas nos programas sociais por elas desenvolvidos terá deduzido do valor devido o percentual de 2% (dois por cento).

Art. 7º - A concessão dos benefícios de que trata esta lei ficará sujeita à apresentação do Certificado de Responsabilidade Social.

Art. 8º - O Certificado de Responsabilidade Social terá validade pelo período de um ano, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I - envio, a cada seis meses, de relatório acerca das ações e dos projetos sociais desenvolvidos no período;

II - seja garantido livre acesso à documentação referente aos programas sociais desenvolvidos pela empresa.

§ 1º - O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS -, será o órgão responsável pela observância do preenchimento dos requisitos pelas empresas beneficiárias do Certificado de Responsabilidade Social, bem como pela determinação da suspensão e do cancelamento do Certificado, quando for o caso.

§ 2º - A falta do cumprimento de qualquer dos requisitos suspenderá a validade do Certificado até que a falta seja corrigida, o que pode ocorrer no prazo máximo de um mês contado da data em que ela for verificada.

§ 3º - Em não sendo corrigida a falta no prazo fixado, a empresa perderá o Certificado e todos os benefícios dele decorrentes, não podendo requerê-lo novamente pelo período de três anos.

§ 4º - Durante o período em que ficar suspensa a validade do certificado a empresa faltosa não poderá se utilizar dos incentivos concedidos por esta lei.

Art. 9º - A renovação da validade do Certificado será feita de forma automática, a cada ano, desde que a empresa dele portadora tenha cumprido o disposto no artigo anterior.

Art. 10 - O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS -, manterá, em arquivo, os relatórios que lhes forem enviados, bem como as informações colhidas em decorrência da análise da documentação referente aos programas desenvolvidos pelas empresas portadoras de Certificado, quando esta tiver ocorrido, pelo período de um ano.

Art. 11 - A concessão do Certificado de Responsabilidade Social será publicada no diário oficial do Estado.

Parágrafo único - A suspensão da validade do Certificado e a sua renovação também serão publicadas.

Art. 12 - Os incentivos concedidos em decorrência da presente lei não eliminam outros incentivos que o Estado e os municípios se propuserem a conceder.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Carlos Pimenta

Justificação: Não apenas no Brasil, mas em todo o mundo, cresce o entendimento de que uma política de desenvolvimento social não é tarefa exclusiva do poder público. Sozinho, ele não tem condições de enfrentar o problema.

As empresas privadas têm assumido o papel de parceiras dos Estados em tão importante missão. Nesse sentido, nos últimos anos, elas têm mobilizado um volume cada vez maior de recursos destinados a iniciativas sociais.

Há incentivos que estão sendo concedidos a essas empresas em nosso Estado. Entretanto, são incentivos concedidos de forma restrita e burocrática; e mais, o conceito de ação social é entendido de forma muito limitada, quando, na verdade, atualmente, seu conceito deve ser entendido de forma abrangente, já que as ações que têm cunho social são muitas. Assim é que temos ações nas áreas da saúde, da alimentação, do esporte, do lazer, da educação, da segurança, etc.

Em sendo assim, temos de premiar essas empresas, de alguma forma. Isso é de suma importância, notadamente se considerarmos que Minas é o Estado do Sudeste cujas empresas mais realizaram ações de cunho social no ano de 1999 (fonte de pesquisa: IPEA).

81% delas declararam ter realizado algum tipo de ação social, ficando Minas à frente de São Paulo (67%), do Rio (59%) e do Espírito Santo (45%).

Criando o Certificado, estaremos, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, acompanhando as ações dessas empresas e premiando-as com a divulgação de suas ações e concessão de incentivos, o que é muito justo, tendo em vista a preocupação delas com a área social, que deve ser uma preocupação de todos nós, mas, em princípio, é função do Estado.

Vale ressaltar que o que se busca com o presente projeto é incentivar, cada vez mais, ações nesse sentido, porque as necessidades são muitas e prementes.

Não podemos fechar os olhos diante disso. Não podemos deixar tão importantes iniciativas sem reconhecimento.

Em razão disso, contamos com o apoio de nossos ilustres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.165/2000

Dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEI.

Art. 1º - O inciso I do art. 3º da Lei nº 13.414, de 23 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CODEI será composto por:

I - seis representantes do poder público estadual, indicados pelo Governador do Estado;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de agosto de 2000.

Bancada do PT

Justificação: Foi realizado nesta Casa, em 1997, o Fórum Técnico Seguridade Social do Servidor Público, que originou a CPI do IPSEMG, para apurar denúncias de irregularidades administrativas e financeiras no Instituto. Uma das conclusões do relatório final dessa CPI foi a criação do Conselho de Beneficiários, que se efetivou por meio da Lei nº 13.042, de 14/12/98, e do Conselho Deliberativo, que foi regulamentado por meio da Lei nº 13.414, de 23/12/99.

Entretanto, entendeu o Sr. Governador de vetar o inciso I do art. 3º da referida lei, que dispunha sobre a representação institucional no Conselho, já que tal dispositivo sofreu emenda parlamentar, alterando a forma de indicação dos representantes.

Tal veto inviabilizou a implantação do Conselho e, conseqüentemente, da política previdenciária proposta pelos servidores à CPI e acatada por essa Comissão, pela Casa e pelo Sr. Governador.

Nosso projeto tem o intuito de reapresentar a proposta original do Governador, para que ele possa resgatar o compromisso assumido com as entidades representativas do conjunto dos servidores, implantando-se um novo modelo de gestão mais participativo, e, com isso, evitando-se que se repitam os fatos denunciados pela CPI.

Este projeto vem ao encontro do compromisso público do Sr. Governador em valorizar o servidor público.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.573/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Secretaria da Justiça, para apuração e providências necessárias, denúncia de desrespeito aos direitos dos detentos da cadeia pública de São João del-Rei.

Nº 1.574/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Departamento da Polícia Federal em Minas Gerais, para providências legais cabíveis, denúncia de perseguições apresentada pelo Sindicato dos Rodoviários de Belo Horizonte e pela Liga Operária e Camponesa. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.575/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Secretaria da Educação, para apuração e providências, denúncia contra o Diretor da Escola Estadual Técnico Industrial Professor Fontes. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.576/2000, da Comissão de Administração Pública, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e aos Secretários de Administração e da Segurança Pública a fim de que seja editada lei delegada com o objetivo de se conceder reajuste salarial às classes de Motorista Policial, Fotógrafo Policial e Radioperadores da Polícia Civil. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.577/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Campestre pela comemoração de seus 89 anos de emancipação político-administrativa, em 30/8/2000. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.578/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com a população do Município de Luz pelos 77 anos de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.579/2000, do Deputado Carlos Pimenta, pleiteando seja solicitado aos Prefeitos e aos Presidentes das Câmaras dos municípios do Norte de Minas e do vale do Jequitinhonha, bem como aos Senadores e aos Deputados Federais por Minas Gerais, que manifestem ao Presidente da República o interesse dessas regiões em participar do Programa de Desenvolvimento Integrado Sócio-Econômico - IDH-14. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.580/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior e outros, pleiteando seja solicitado ao Governador do Estado que torne sem efeito as Resoluções nºs 003/00 e 019/00, da Loteria do Estado de Minas Gerais, e constitua comissão para avaliar os resultados financeiros da exploração de máquinas de videoloteria, a regulamentação dessa atividade e os possíveis prejuízos para as finanças públicas que decorreriam de sua proibição. (- À Comissão de Administração Pública.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Márcio Kangussu e Fábio Avelar e da CPI do Fundo SOMMA.

Proposição Não Recebida

- A Mesa deixa de receber, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa para Acompanhamento dos Assentamentos Rurais no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa para Acompanhamento dos Assentamentos Rurais no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O Programa tem por objetivo o acompanhamento dos processos de assentamento rural, bem como da permanência dos assentados nos locais de assentamento, com a finalidade de garantir o efetivo e regular andamento dos processos, com o conseqüente assentamento das famílias, de forma planejada, coordenada e executada de acordo com a política fundiária do Estado.

Art. 2º - São diretrizes do Programa:

I - o acompanhamento do planejamento e da execução da política fundiária do Estado, de acordo com o Programa Estadual de Reforma Agrária;

II - a supervisão das ações visando a prevenção e mediação de conflitos relativos à posse e ao uso da terra, contribuindo para a defesa e promoção dos direitos humanos e civis das famílias em processo de assentamento e das já assentadas;

III - acompanhamento da condução das ações necessárias à implementação dos assentamentos;

IV - o acompanhamento das atividades e ações relacionadas à sustentabilidade e consolidação dos assentamentos efetivados pelo Poder Executivo;

V - fiscalização da celebração dos convênios no âmbito do Programa Estadual de Reforma Agrária;

VI - supervisão da aplicação dos recursos destinados para a reforma agrária no Estado;

VII - fiscalização da infra-estrutura dos projetos de assentamento, sugerindo melhoras, quando for o caso.

Art. 3º - Fica constituído o Conselho Gestor do Programa de Acompanhamento dos Assentamentos, que será composto por:

I - dois representantes do Poder Legislativo;

II - dois representantes do Poder Judiciário;

III - um representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

IV - um representante do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER -;

V - um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG -;

VI - um representante da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG -;

VI - um representante da Comissão Pastoral da Terra - CPT.

§ 1º - Os representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário serão indicados pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, respectivamente.

§ 2º - O Conselho Gestor poderá ouvir representantes de outros órgãos não enumerados neste artigo, além de segmentos da sociedade civil envolvidos com a questão dos assentamentos rurais.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo, na implementação e execução do Programa:

I - identificar os processos de assentamento efetivados e em processo de efetivação;

II - garantir ao Conselho Gestor do Programa acesso a todos os processos de assentamento do Estado;

III - prestar apoio institucional a fim de serem ouvidas as sugestões e críticas decorrentes do acompanhamento dos assentamentos.

Art. 5º - O Conselho Gestor poderá propor medidas com a finalidade de manter os assentados onde se verificaram os assentamentos, tais como:

I - fomento à produção agropecuária;

II - promoção do bem-estar do homem que vive no campo;

III - colaboração para o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade;

IV - promoção de ações que tenham por finalidade dotar a produção agropecuária de condições de competitividade no mercado interno e externo;

V - formas de apoio às iniciativas de organizações cooperativas e associativas de produtores rurais assentados;

VI - promoção de programas destinados ao setor agrícola, de modo a garantir que a família assentada permaneça no local de assentamento.

Art. 6º - O Poder Executivo definirá em dotação orçamentária específica os recursos necessários aos fins dispostos nesta lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Carlos Pimenta

Justificação: Recentemente, foi criado no Estado o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER -, que tem por finalidade contribuir para a melhoria na qualidade de vida da população do Estado, planejando, coordenando e executando a política fundiária do Estado e promovendo ações destinadas à democratização do acesso e à fixação do homem na terra, de acordo com as diretrizes do desenvolvimento sustentável e do Governo do Estado.

Assim, competirá a ele a coordenação das ações relacionadas com os assentamentos realizados no Estado, o que cabia à Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral.

O ITER não será o único órgão do Estado a tratar desse assunto. Entretanto, a política dos assentamentos, bem como sua efetivação, cabia e, de uma certa forma, continuará a caber a órgãos do Poder Executivo. Isso não está sendo questionado. Entretanto, entendemos que os demais Poderes, assim como outros órgãos que não fazem parte do Poder Executivo e entidades civis, também devem participar do processo de assentamento, seja acompanhando, seja opinando, seja fiscalizando.

O processo de assentamento não se limita à distribuição de terras e não prescinde de que seja feito todo um trabalho visando a permanência dos assentados no local de assentamento.

Hoje, infelizmente, o que se observa é que muitos não ficam. Depois de assentados, eles deixam as terras e voltam a fazer parte dos ditos movimentos dos sem-terras.

O trabalho deve continuar após os assentamentos, e entendemos que opiniões devem ser dadas; que a todos cabe acompanhar o processo, ver o que é feito "a priori" e o que é feito "a posteriori". O interesse é de todos nós.

O Poder Executivo está fazendo o que lhe cabe. Cremos estar fazendo a nossa parte com o presente projeto. Pretendemos trabalhar em conjunto com o Poder Executivo e com o Poder Judiciário, assim como com a sociedade. Foi com esse entendimento que elaboramos este projeto, que tem como base justamente a participação de diversos órgãos e entidades e representantes do povo nos processos de assentamento no Estado.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado José Milton.

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública, de Direitos Humanos e de Meio Ambiente e da Deputada Elaine Matozinhos.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Geraldo Rezende, Doutor Viana, Luiz Tadeu Leite, Miguel Martini e Marco Régis proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Eduardo Brandão) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.530, originada do ex-Projeto de Lei nº 307/99, do Deputado Ermano Batista, e sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.519, originada do Projeto de Lei nº 77/99, do Deputado Wanderley Ávila. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Andrade; suplente - Deputado Luiz Tadeu Leite; pelo PSDB: efetivo - Deputado Ermano Batista; suplente - Deputado Hely Tarquínio; pelo PTB: efetivo - Deputado Olinto Godinho; suplente - Deputado Arlen Santiago; pelo PPB: efetivo - Deputado Luiz Fernando Faria; suplente - Deputado Alberto Pinto Coelho; pelo PPS: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Marco Régis. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.551, originada do Projeto de Lei nº 389/99, do Deputado Pastor George. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Júlio; suplente - Deputado Adelino de Carvalho; pelo PSDB: efetivo - Deputada Maria Olívia; suplente - Deputada Elbe Brandão; pelo PPB: efetivo - Deputado Glycon Terra Pinto; suplente - Deputado Nivaldo Andrade; pelo PPS: efetivo - Deputado Marco Régis; suplente - Deputado Luiz Menezes; pelo PSD: efetivo - Deputado Chico Rafael; suplente - Deputada Elaine Matozinhos. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação, Feita pelo Governador do Estado, do Sr. Fausto Ferrer Frôes para Superintendente-Geral da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Ivaír Nogueira; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PSDB: efetivo - Deputado Aílton Vilela; suplente - Deputado Carlos Pimenta; pelo PTB: efetivo - Deputado Cristiano Canêdo; suplente - Deputado Olinto Godinho; pelo PPB: efetivo - Deputado Nivaldo Andrade; suplente - Deputado Alberto Pinto Coelho; pelo PPS: efetivo - Deputado Luiz Menezes; suplente - Deputado Marco Régis. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 dias, Apurar Denúncias de Irregularidades Envolvendo o Contrato de Exploração do Terminal Rodoviário Israel Pinheiro Filho - TERGIP -, Rodoviária de Belo Horizonte, Mantido entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - e a Empresa ADTER - Administradora de Terminais Rodoviários S.A., doravante denominada CPI da Rodoviária, a requerimento do Deputado Durval Ângelo e outros, deferido na reunião ordinária de 9/8/2000. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Júlio; suplente - Deputado Eduardo Brandão; pelo PSDB: efetivo - Deputado Amílcar Martins; suplente - Deputado Mauri Torres; pelo PDT: efetivo - Deputado Álvaro Antônio; suplente - Deputado Alencar da Silveira Júnior; pelo PFL: efetivo - Deputado Bilac Pinto; suplente - Deputado Sebastião Navarro Vieira; pelo PSD: efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Deputado Dinis Pinheiro; pelo PTB: efetivo - Deputado Olinto Godinho; suplente - Deputado João Pinto Ribeiro; pelo PT: efetivo - Deputado Ivo José; suplente - Deputado Adelmo Carneiro Leão. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 45ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.528 e 1.549/2000, da Deputada Maria Olívia, e 1.542/2000, do Deputado Álvaro Antônio, com a Emenda nº 1; de Direitos Humanos - aprovação, na 52ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.553/2000, dessa Comissão; e de Meio Ambiente - aprovação, na 43ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.523, 1.524, 1.525 e 1.526/2000, da Deputada Maria José Hauelsen, 1.530/2000, do Deputado Miguel Martini, e 1.539 e 1.555/2000, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Fábio Avelar, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.089/2000. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquite-se o projeto.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da CPI do Fundo SOMMA, em que solicita a suspensão de seus trabalhos, uma vez que diversas Prefeituras ainda não encaminharam a documentação solicitada e devido ao grande volume de documentos que se encontram em seu poder para serem analisados. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação da matéria constante na pauta. A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para votação, mas o há para a discussão da matéria em pauta.

Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.433. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

3ª Parte

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" para votação e tendo em vista que os vetos encontram-se sobrestando as demais matérias da pauta, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, destinada a comunicações e a pronunciamentos de oradores inscritos.

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada pela Deputada Elaine Matozinhos - falecimento do Sr. Paulo Fernandes, ocorrido em 8/8/2000, nesta Capital (Ciente. Ofício-se.).

Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as especiais de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 11, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 51ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia dois de agosto de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Glycon Terra Pinto, Adeldo Carneiro Leão, Luiz Tadeu Leite e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Ivair Nogueira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Glycon Terra Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente, Deputado João Leite, procede à leitura da seguinte correspondência: convite do Centro de Defesa da Cidadania aos membros desta Comissão para as comemorações que foram realizadas no último dia 26 de julho; ofício do Promotor de Justiça Rodrigo Cançado Anaya Rojas, respondendo a solicitação desta Comissão, conforme publicado no "Diário do Legislativo" de 8/7/2000; ofício do Sr. José Roberto Gonçalves de Rezende, Ouvidor da Polícia, em que encaminha cópias de documentos relativos ao Sr. Ronaldo Torres de Carvalho, Delegado de Polícia, atendendo a solicitação desta Comissão, conforme publicado no "Diário do Legislativo" 8/7/2000; relatório de visita à penitenciária de Governador Valadares, encaminhado pelo Pe. Bernardino Ovelar Arzamendia, da Coordenadoria Nacional da Pastoral Carcerária, contendo pedido de providências desta Comissão; fax encaminhado por Subtenentes, Sargentos, Cabos, Soldados e oficiais do 5º Batalhão de Polícia de Uberlândia em que solicitam sejam apurados atos de corrupção do Ten.-Cel. Simil; ofício do Presidente da Câmara Municipal de Carandaí em que encaminha moção de repúdio daquela Câmara contra o assassinato bárbaro do Sr. Milton José da Silva por um soldado e solicitando providências desta Comissão; carta da Sra. Helena Soares da Cruz em que solicita providências desta Comissão referentes a pedido de progressão, do regime fechado para o semi-aberto, de seu irmão Djalma Soares da Cruz, que se encontra preso na cadeia pública de Montes Claros, desde setembro de 1997; carta do detento Valdeci Divino Montez da Luz, em que solicita ajuda desta Comissão para que seja transferido de Governador Valadares para Belo Horizonte; ofício do Deputado Alberto Bejani, em que encaminha correspondência do Sr. José Carlos de Abreu, que solicita apoio para apurar fatos ocorridos, na Delegacia de Polícia de Santa Luzia, com sua filha, Dra. Karine Baião Abreu; fax do Sr. João Flávio Pereira, em que relata fato e pede providências desta Comissão; ofício da Promotora Dilma Jane Couto Carneiro Santos, de Barbacena, em que solicita cópia de relatório desta Comissão; carta do detento Marco Antônio Ferreira da Costa em que solicita auxílio desta Comissão; ofício da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos contendo resposta ao pedido em favor do recuperando José Caetano da Silva; carta da Liga Operária e Camponesa e do Sindicato dos Rodoviários de Belo Horizonte e Região, em que relatam a esta Comissão que estão sendo perseguidos em razão das denúncias que fizeram contra abuso de autoridade, violação de direitos e crime contra a organização do trabalho e solicitam sejam apuradas irregularidades relacionadas com o Delegado Paulo Machado, da Polícia Federal, com o Juiz Wenderson de Souza Lima, de Ribeirão das Neves, e com o Comandante do 13º Batalhão da PMMG, pelas razões que mencionam; carta do Sr. José Carlos de Abreu, de Ubá, em que relata fato e solicita providências desta Comissão; fax enviado pela coordenação do acampamento da Liga dos Camponeses Pobres do Norte de Minas, em que encaminham denúncia e solicitam providências desta Comissão; ofício do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil e Comunicação Social, em que encaminha cópia de informação prestada pela Secretaria de Cultura a respeito de solicitação desta Comissão para se criar um Centro de Referência da Cultura e do Artesanato dos Povos Indígenas de Minas Gerais; ofício da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos encaminhando denúncia do Sr. Luiz Renato Kaveski contra o Hospital Raul Soares, contra a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar de Vespasiano e pedindo providências desta Comissão; cartas contendo denúncias dos detentos Adeldo Pereira dos Santos e Luiz Carlos Braga, de Peçanha e Ubá, respectivamente, e solicitando providências desta Comissão; carta da Sra. Clarina Ribeiro da Costa, de Pirapora, em que solicita ajuda para seu filho que se encontra detido; cópia de boletim de ocorrência encaminhada pelo Sargento Abeilardo Luiz de Lima para conhecimento e providência desta Comissão; cópia de correspondência encaminhada ao Pe. Bernardino Ovelar Arzamendia, Coordenador Nacional da Pastoral Carcerária, enviada pela Secretária de Justiça e de Direitos Humanos. A seguir, a Presidência comunica que o Deputado Adeldo Carneiro Leão foi designado relator do Projeto de Lei nº 980/2000, no 2º turno. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. João Melo Cruz e Paulo Sérgio da Cunha, que prestarão esclarecimentos sobre o processo referente às vítimas do acampamento da Vila Bandeira Vermelha de Betim, e a apreciar a matéria constante na pauta. Dando prosseguimento, o Presidente, Deputado João Leite, convida a tomar assento à mesa os Srs. João Melo Cruz e Paulo Sérgio da Cunha e passa a palavra ao Deputado Ivair Nogueira, autor do requerimento que motivou a reunião, para suas considerações iniciais. Neste momento, o Deputado João Leite passa a Presidência dos trabalhos ao Deputado Glycon Terra Pinto e retira-se da reunião. Em seguida, fazem uso da palavra, cada qual por sua vez, os Deputados presentes e os demais convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Durante a reunião, são formuladas denúncias à Comissão pelos Srs. Wanderson Antônio Alves, Licínio Bahia, Gerson Lima e Ézio Sena Cardoso. A seguir, passa-se à fase de discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 980/2000 na forma do vencido no 1º turno. A seguir, o Presidente submete a discussão e votação o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 993/2000, que é aprovado. Passa-se à fase de discussão e votação de proposição da Comissão, quando são aprovados dois requerimentos: o primeiro, do Deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja encaminhada correspondência à Juíza de Direito da Comarca de Janaúba, manifestando a preocupação desta Casa com a grave situação do conflito de Cachoeirinha, no Município de Verdelândia; o segundo, do Deputado Adeldo Carneiro Leão, em que solicita se encaminhe ofício às Polícias Civil e Militar pedindo que encaminhe a esta Comissão cópias dos inquéritos referentes ao caso da desocupação do acampamento de sem-terras na Vila Bandeira Vermelha, em Betim. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2000.

Glycon Terra Pinto - Marcelo Gonçalves - Elbe Brandão - Adeldo Carneiro Leão.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da comissão especial do ex-presidente juscélio kubitschek

Às quinze horas e dez minutos do dia oito de agosto de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ailton Vilela, Bené Guedes, Eduardo Hermeto, Luiz Tadeu Leite e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Encontra-se presente, também, o Deputado Rêmolo Aloise. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ailton Vilela, declara aberta a reunião, informa que não há ata a ser lida, por ser esta a primeira reunião da Comissão, e que a reunião se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente e à designação do relator. O Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Eduardo Hermeto a atuar como escrutinador. Procedida a apuração dos votos, é eleito Presidente o Deputado Bené Guedes, com cinco votos, e Vice-Presidente o Deputado Eduardo Hermeto, também por unanimidade. O Deputado Ailton Vilela declara empossado como Presidente o Deputado Bené Guedes e passa-lhe a direção dos trabalhos. O Presidente agradece a confiança nele depositada, declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Eduardo Hermeto e designa como relator da matéria o Deputado Márcio Kangussu. A Presidência presta alguns esclarecimentos a respeito do prazo de funcionamento da Comissão e, ouvidas as sugestões, fica definido que as reuniões ordinárias serão realizadas às terças-feiras, às 15 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada hoje, 8 de agosto, às 15h15min, no Plenarinho III, com a finalidade de discutir e votar proposições da Comissão, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2000.

Bené Guedes, Presidente - Eduardo Hermeto - Márcio Kangussu - Ailton Vilela - Luiz Tadeu Leite.

ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da comissão especial do micro geraEs

Às quatorze horas e quinze minutos do dia nove de agosto de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Chico Rafael, Bilac Pinto, Dalmo Ribeiro Silva e Geraldo Rezende, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Chico Rafael, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bilac Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. Prosseguindo, o Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Sebastião Moreira Santos e Henrique Prado Badaró, Consultores do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE -; Guilherme Moretzsohn Couto Coelho e Cynthia Duarte Vilela, advogados da FIEMG; José Carlos Silveira, Presidente da União dos Varejistas; Hudson Lídio Navarro, Vice-Presidente da FEDERAMINAS; Márcio Carvalho, Assessor Econômico da FAEMG; e Ildeu de Oliveira Santos, Presidente da Associação Mineira da Micro, Pequena e Média Empresas. Presentes, também, os Srs. Saulo Miranda Pinto, Coordenador Político da Federação do Clube de Diretores Lojistas de Minas Gerais; Olival Gonzaga de Rezende, Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais; Edward Stheling e José Francisco Torres Vieira, respectivamente, Consultor e Diretor da Associação dos Lojistas e Representantes de Móveis de Minas Gerais - ALORMOV -; Zuleika Rocha, Maria Laura Santos, Adalgiza Maria da Silva, respectivamente, Vice-Presidente, Executiva da Área Jurídica e Consultora da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte; Antônio Matos e Rossana Barbosa da Silva, respectivamente, Presidente e Assessora da Associação das

Micro e Pequenas Empresas de MG - AMME -; José Idemauro Goulart, Presidente da Associação Comercial de Ouro Fino. A Presidência, após as considerações iniciais, passa a palavra aos convidados acima citados, que, cada um por sua vez, fazem sua exposição sobre o tema objeto da Comissão. Registra-se, neste momento, a presença do Deputado Paulo Piau. São abertos os debates, com a participação dos convidados e dos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2000.

Chico Rafael, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Bilac Pinto - Geraldo Rezende.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 165ª reunião ordinária, a realizar-se em 16/8/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.433, que autoriza a negociação do valor das parcelas remuneratórias dos servidores a que se refere a Lei nº 10.470, de 15/4/91. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.435, que dispõe sobre a implantação de sinalização nas rodovias vicinais rurais. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira opinou pela rejeição do veto.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/99, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela rejeição da Emenda nº 2.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/99, do Deputado Edson Rezende, que altera dispositivos da Constituição do Estado referentes ao Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/99, do Deputado Márcio Cunha, que altera a composição do Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que acrescenta o § 3º ao art. 163 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2000, do Deputado Chico Rafael, que acrescenta parágrafo único ao art. 152 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 23/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que estabelece critérios operacionais para o exercício da competência legal do Tribunal de Contas do Estado no controle do pagamento de contratos administrativos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/2000, do Governador do Estado, que dispõe sobre a manifestação, por militar inativo, de pensamento e opinião. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/99, do Deputado Antônio Andrade, que modifica o "caput" do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 980/2000, do Governador do Estado, que prorroga prazo para a concretização das medidas previstas no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.985, de 30/7/98. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 21/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a concessão de benefício securitário aos policiais civis e militares do Corpo de Bombeiros e aos Agentes Penitenciários do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, e da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2 e 3, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1 e dos Substitutivos nºs 1 e 2.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 29/2000, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivos do art. 42 da Lei nº 6.624, de 18/7/75, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 188/99, da Deputada Maria José Haueisen, que determina a absorção da Fundação Educacional Nordeste Mineiro - FENORD - pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 553/99, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o registro e a publicidade dos índices de violência e criminalidade no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 645/99, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 2 a 6, da Comissão de Justiça, e com as emendas nºs 7 a 18, que apresenta, e, ainda, com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2 a 6, da Comissão de Justiça; com as Emendas nºs 7, 9 a 15, 17 e 18 e, ainda, com a Subemenda nº 1, da Comissão de Meio Ambiente, à Emenda nº 1, da comissão de Justiça, e as Emendas nºs 19 a 24, que apresenta, e a Subemenda nº 1, de sua autoria, à Emenda nº 8, da Comissão de Meio Ambiente, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 8 e 16.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.006/2000, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a divulgação da relação de obras contratadas pelos órgãos das administrações pública direta e indireta do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.052/2000, do Deputado Luís Tadeu Leite, que declara como área de proteção ambiental a região situada nos Municípios de Belo Horizonte, Brumadinho, Caeté, Ibitiré, Itabirito, Nova Lima, Raposos, Rio Acima e Santa Bárbara e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 372/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 536/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que autoriza a UEMG a receber a Escola Superior de Agronomia e Ciências de Machado como unidade associada. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.074/2000, do Deputado Nivaldo Andrade, que modifica o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 12.265, de 24/7/96, que dispõe sobre a política de proteção à fauna aquática e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 53ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 16/8/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.564/2000, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 46ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 16/8/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 46ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 10 horas do dia 16/8/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.556 a 1558/2000, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 3ª reunião ordinária da comissão de Comissão Especial do Micro GeraEs, a realizar-se às 14 horas do dia 16/8/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de proposições da comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 28ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 16/8/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 48ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a realizar-se às 15 horas do dia 16/8/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.547/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.554/2000, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; 1.565/2000, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, e 1.566/2000, do Deputado Fábio Avelar.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 16/8/2000, destinada à discussão e à votação de pareceres, à votação de requerimentos e à apreciação dos Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 14.433, que autoriza a negociação do valor das parcelas remuneratórias dos servidores a que se refere a Lei nº 10.470, de 15/4/91, e 14.435, que dispõe sobre a implantação de sinalização nas rodovias vicinais rurais; e das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4/99, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição do Estado de Minas Gerais, 19/99, do Deputado Edson Rezende, que altera dispositivos da Constituição do Estado referentes ao Conselho Estadual de Educação, 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição Estadual, 30/99, do Deputado Márcio Cunha, que altera a composição do Conselho de Defesa Social, 31/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que acrescenta o § 3º ao art. 163 da Constituição do Estado, 32/2000, do Deputado Chico Rafael, que acrescenta parágrafo único ao art. 152 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 12/99, do Deputado Antônio Andrade, que modifica o "caput" do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual; dos Projetos de Lei Complementar nºs 23/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que estabelece critérios operacionais para o exercício da competência legal do Tribunal de Contas do Estado no controle do pagamento de contratos administrativos, 24/2000, do Governador do Estado, que dispõe sobre a manifestação, por militar inativo, de pensamento e opinião; 21/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a concessão de benefício securitário aos policiais civis e militares do Corpo de Bombeiros e aos Agentes Penitenciários do Estado, e 29/2000, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivos do art. 42 da Lei nº 6.624, de 18/7/75, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e dos Projetos de Lei nºs 980/2000, do Governador do Estado, que prorroga prazo para a concretização das medidas previstas no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.985, de 30/7/98; 188/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que determina a absorção da Fundação Educacional Nordeste Mineiro - FENORD - pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG; 553/99, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o registro e a publicidade dos índices de violência e criminalidade no Estado de Minas Gerais; 645/99, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do

Estado e dá outras providências, 1.006/2000, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a divulgação da relação de obras contratadas pelos órgãos das administrações públicas direta e indireta do Estado e dá outras providências, 1.052/2000, do Deputado Luís Tadeu Leite, que declara como área de proteção ambiental a região situada nos Municípios de Belo Horizonte, Brumadinho, Caeté, Ibirité, Itabirito, Nova Lima, Raposos, Rio Acima e Santa Bárbara e dá outras providências; 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências; 372/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e 536/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que autoriza a UEMG a receber a Escola Superior de Agronomia e Ciências de Machado como unidade associada; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 11 de agosto de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 16/8/2000, em homenagem ao centenário de nascimento do Governador Milton Campos.

Palácio da Inconfidência, 11 de agosto de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Silveira, Antônio Genaro, Bené Guedes e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/8/2000, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.076/2000, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização e as atribuições do Conselho Estadual de Saúde e dá outras providências.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2000.

Ermano Batista, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmoló Aloise e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/8/2000, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 900 e 940/2000, do Deputado Antônio Júlio, e os Pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 695/99, do Deputado Eduardo Hermeto; 789/2000, do Deputado Agostinho Silveira; 844/2000, da Deputada Maria Olívia; 891 e 893/2000, do Deputado Gil Pereira; 998/2000, do Deputado Doutor Viana, e 1.019/2000, do Deputado Sargento Rodrigues; e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2000.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.457

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Olinto Godinho, Agostinho Silveira, Dimas Rodrigues e Glycon Terra Pinto, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/8/2000, às 14h30min, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.457.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2000.

Amilcar Martins, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43/2000

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Djalma Diniz, Mauro Lobo e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/8/2000, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator da matéria, em 1º turno.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2000.

Bené Guedes, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 498/99

Relatório

O Projeto de Lei nº 498/99, de autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, dispõe sobre as políticas florestal, de proteção à biodiversidade e do uso alternativo do solo no Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente, por sua vez, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que integra seu parecer.

Cumpre-nos, agora, opinar sobre a matéria, no que tange aos aspectos relativos às políticas agropecuária e agroindustrial.

Fundamentação

O Substitutivo nº 2 ao projeto de lei em comento introduz importantes alterações nas normas que regulam os setores produtivos agropecuário e agroindustrial, ao inovar o tratamento das áreas denominadas de reserva legal e de preservação permanente.

A proposição quer dar às áreas que se enquadram nessa categoria um novo enfoque, sem descuidar da sua importância para a manutenção de um meio ambiente mais equilibrado. Dessa forma, tais áreas trarão também benefícios, e não apenas ônus para os produtores rurais, especialmente nas pequenas propriedades, muitas vezes inviabilizadas economicamente pelo alto percentual de terras imobilizadas pelas restrições de uso inerentes às áreas de reserva legal e de preservação permanente.

O substitutivo pretende permitir a integração parcial dessas terras ao processo produtivo das pequenas propriedades rurais. Por isso, somos favoráveis a sua aprovação. Mas ainda persistem, no substitutivo da Comissão de Meio Ambiente, alguns dispositivos que podem ensejar a permanência de indesejáveis entraves burocráticos à atividade rural. É por saber que tais entraves nada contribuem para a recuperação, a conservação e a preservação do meio ambiente que propomos algumas emendas ao Substitutivo nº 2, visando a desonerar e facilitar as atividades agropecuárias em Minas Gerais, principalmente nas pequenas e nas médias propriedades.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 498/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, com as seguintes Emendas nºs 1 a 11.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - O poder público criará, no prazo de doze meses, mecanismos de fomento a:".

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao art. 13 o seguinte § 3º:

"Art. 13 -

§ 3º - Para o plantio destinado à recomposição de área de reserva legal o IEF disponibilizará, em seus viveiros, com ônus para os interessados, mudas de espécies nativas da região."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 22 o seguinte § 2º:

"Art. 22 -

§ 2º - Protocolado o requerimento de alteração de uso do solo, o IEF deverá se manifestar no prazo máximo de sessenta dias, após o qual o produtor rural poderá dar início aos trabalhos, nos estritos limites do pedido, sem prejuízo das vistorias e das fiscalizações futuras dos órgãos competentes."

EMENDA Nº 4

Suprima-se o parágrafo único do art. 25.

EMENDA Nº 5

Acrescentem-se ao art. 27 os seguintes parágrafos:

"Art. 27 -

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às florestas plantadas no sistema "fazendeiro florestal", e a exploração destas será feita mediante comunicação ao IEF.

§ 2º - O transporte de produtos florestais oriundo de florestas plantadas no sistema "fazendeiro florestal" deverá estar acompanhado da segunda via da comunicação ao IEF, devidamente protocolada, e dos respectivos selos, que serão liberados imediatamente."

EMENDA Nº 6

Acrescente-se ao § 1º do art. 30 o seguinte inciso IV:

"Art. 30 -

IV - o produtor rural que produzir carvão vegetal de aproveitamento de material lenhoso oriundo de desmatamento licenciado."

EMENDA Nº 7

Suprima-se o § 2º do art. 30.

EMENDA Nº 8

Suprima-se do "caput" do art. 38 a expressão "no qual constam valores mínimos e máximos".

EMENDA Nº 9

Dê-se ao inciso III do art. 36 a seguinte redação:

"Art. 36 -

III - apreensão dos produtos e dos subprodutos da flora e de instrumentos, petrechos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração, lavrando-se o respectivo termo, conforme consta no anexo."

EMENDA Nº 10

Dê-se ao § 6º do art. 38 a seguinte redação:

"Art. 38 -

§ 6º - Verifica-se a reincidência quando o agente comete nova infração da mesma natureza, após ter sido condenado por decisão administrativa definitiva por infração anterior, no período de doze meses ou decisão judicial transitada em julgado, para os casos de autuação previstos no art. 38."

EMENDA Nº 11

Acrescente-se ao § 2º do art. 40 o seguinte inciso VIII:

"Art. 40 -

§ 2º -

VIII - a apresentação de defesa suspende, de imediato, o pagamento da multa e o embargo e a interdição das atividades na área, salvo se, no auto de fiscalização ou de infração, for relatada a possibilidade de grave dano ao meio ambiente."

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2000.

Paulo Piau, Presidente - João Batista de Oliveira, relator - Márcio Kangussu - Aílton Vilela.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 902/2000

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria do Deputado Pastor George, o Projeto de Lei nº 902/2000 visa a instituir o Programa Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 30/3/2000, o projeto foi distribuído, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nº 1, 2 e 3, que apresentou. Vem agora a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em análise visa instituir o Programa Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso, concedendo incentivos às empresas ligadas à área de turismo do Estado para que possam trabalhar com preços e tarifas diferenciadas para os idosos.

Conforme estabelece a nossa Constituição, cabe ao Estado promover ações que visem à dignidade e ao bem-estar do idoso. A medida proposta criará melhores condições para que ele possa viajar e usufruir de todo o potencial turístico do Estado.

O turismo é, sem dúvida, um meio de favorecer a vida social, e a população de idosos, no Brasil, é muito expressiva. Trata-se de um mercado consumidor com forças para incrementar o setor e aumentar o fluxo turístico no Estado, principalmente na baixa temporada, pois o idoso dispõe de tempo.

A proposição tem indubitável caráter social, e, por isso, entendemos que é justa e meritória. Entretanto, em razão da necessidade de se fazerem alguns reparos pontuais, que trarão maior dinamismo ao Programa, estamos apresentando, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 902/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3, que, por estarem contempladas no substitutivo, ficam prejudicadas.

Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Turismo para o Idoso, visando estimular as empresas ligadas à área do turismo no Estado a operar com produtos turísticos, com preços e programas diferenciados, voltados para as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do ICMS para até 14% (quatorze por cento) nas operações realizadas no Estado por agências, equipamentos e serviços de turismo que se enquadrarem no disposto nesta lei, observados a forma, o prazo e as condições estabelecidas no regulamento estadual do ICMS.

Parágrafo único - A redução da alíquota de ICMS refere-se, exclusivamente, às operações realizadas com os idosos, nos termos desta lei, estando vedada a sua aplicação a qualquer outra operação realizada pela empresa beneficiária no mesmo período.

Art. 3º - O contribuinte participante do Programa que tenha débito tributário inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 1998 poderá quitá-lo com desconto de até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - Para obter o benefício previsto no "caput" deste artigo, o contribuinte apresentará requerimento à Secretaria de Estado da Fazenda e, no prazo de cinco dias contados após seu deferimento, deverá efetuar o recolhimento do valor obtido, observada a legislação sobre o pagamento de tributos estaduais.

§ 2º - Os recolhimentos de que trata o parágrafo anterior poderão, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda, ser efetuados parceladamente, na forma e no prazo previstos em regulamento.

§ 3º - A apresentação do requerimento a que se refere o § 1º deste artigo importa na confissão do débito tributário.

§ 4º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao crédito inscrito em dívida ativa decorrente de ato praticado com evidência de dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo.

§ 5º - As empresas beneficiárias do Programa deverão apresentar, semestralmente, à Secretaria de Estado do Turismo, certidão negativa de débito ou de parcelamento de débito, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º - A Secretaria de Estado do Turismo, em parceria com a EMBRATUR e a Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade - ABCMI-MG - formarão a Comissão Técnica de Apoio ao Turismo para o Idoso, que terá a incumbência de gerenciar o Programa e habilitar as empresas beneficiárias.

Art. 5º - Para habilitar-se a participar do Programa, a empresa interessada deverá apresentar, para aprovação da Comissão Técnica da Secretaria de Estado do Turismo, um projeto operacional do qual se constatem os seguintes benefícios :

I - descontos nos preços e nas tarifas de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

II - planejamento de atividades adequadas ao idoso;

III - disponibilização de pessoal qualificado para conduzir e acompanhar os turistas idosos.

Art. 6º - A Comissão Técnica da Secretaria de Estado do Turismo será o órgão responsável por emitir a certidão às empresas participantes do Programa, a qual autorizará a concessão, pela Secretaria de Estado da Fazenda, dos benefícios definidos nesta lei.

Parágrafo único - Da certidão, deverão constar a qualificação da empresa participante, a qualificação da pessoa beneficiada, o local e a data em que o benefício foi concedido e o valor pago pelo produto turístico.

Art. 7º - Somente receberão os incentivos de que tratam esta lei as empresas ligadas à área de turismo previamente cadastradas e aprovadas pela EMBRATUR, ABAV e ABCMI Nacional.

Art. 8º - A divulgação do incentivo de que trata esta lei conterà menção ao apoio institucional do Governo do Estado.

Art. 9º - O contribuinte que utilizar indevidamente os benefícios desta lei, mediante fraude ou dolo, fica sujeito a:

I - multa de até 5.000 (cinco mil) UFIRs;

II - pagamento integral dos tributos de que tratam os arts. 2º e 3º, acrescidos dos encargos previstos em lei.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2000.

Fábio Avelar, Presidente - Alberto Bejani, relator - Amílcar Martins.

Relatório

O Projeto de Lei nº 954/2000, de autoria do Deputado José Milton, dispõe sobre o Certificado de Produto Agrícola não Transgênico.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais também opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1. Vem, agora, o projeto a esta Comissão para que seja apreciado quanto a suas implicações na política agropecuária e agroindustrial.

Fundamentação

É grande a polêmica sobre a utilização comercial de sementes, grãos e alimentos que tiveram seu material genético alterado por métodos que não aqueles naturais, denominados "organismos geneticamente modificados - OGMs -", ou "transgênicos". A legislação federal que regulamenta o assunto, a Lei nº 8.974, de 1995, determina que a utilização desses produtos no território nacional depende de parecer prévio da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio -, criada no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Ao que se sabe, até o momento, não foram autorizados cultivos comerciais de plantas transgênicas no País, uma vez que os pedidos feitos à CTNBio se referem a plantios experimentais. Recentemente, um navio carregado com milho proveniente da Argentina foi impedido, por decisão judicial, de descarregar no porto de Recife, diante da suspeita de o material ser de origem transgênica, sem a devida autorização daquela comissão.

Há notícias de que alimentos contendo OGMs já se encontram nas prateleiras dos supermercados das cidades brasileiras. Trata-se de produtos industrializados, importados, que utilizam em sua formulação ingredientes, como derivados de soja, milho e outros, oriundos de países que sabidamente utilizam transgênicos no processo produtivo. Tais produtos, além da autorização prévia da CTNBio, de acordo com o que determina o Código do Consumidor, ou mesmo normas estaduais e municipais específicas, como a Lei nº 13.494, de 5/4/2000, promulgada por esta Assembléia Legislativa, deveriam ostentar em seus rótulos, de forma visível, a indicação de que contêm elementos alterados geneticamente em sua composição.

A criação de um Certificado de Produto Agrícola não Transgênico, conforme se propõe, além dos aspectos de proteção ao consumidor, deve ser entendida como um instrumento que agrega valor ao produto agrícola, mesmo antes de sua industrialização. Diante da incerteza existente sobre a segurança sanitária e ambiental dos OGMs, cria-se um mercado promissor para o produto que, reconhecidamente, tem sua origem controlada e garantida como não transgênico. Tal mercado, na verdade, já existe, uma vez que alguns países, notadamente os da Comunidade Européia, estão impondo sérias restrições à entrada dos transgênicos em seus territórios. Por outro lado, o Brasil é o único país entre os grandes produtores mundiais de grãos, grupo que inclui os Estados Unidos da América, a Argentina e o Canadá, em que o plantio comercial de transgênicos não foi autorizado oficialmente.

Entendemos, assim, que a proposição na forma do Substitutivo nº 1 é medida bastante louvável para a agricultura mineira. Estamos apresentando, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, com o intuito de aprimorar a redação do art. 3º do substitutivo, sem alterar substancialmente o seu conteúdo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 954/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a seguinte Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - A cada projeto de produção agrícola aprovado e desenvolvido conforme o disposto nesta lei e em sua regulamentação será concedido, por safra, um Certificado de Produto Agrícola não Transgênico."

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2000.

Paulo Piau, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Ailton Vilela - João Batista de Oliveira.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A. Objeto: fornecimento e instalação de sistemas de ar condicionado e exaustão mecânica. Objeto do aditamento: alteração qualitativa do objeto em razão de alterações no projeto original. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 1011011220012.1274110.